# DECRETO Nº 423/2026

**Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Contador - Providências.**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias,* **DECRETA**:

**Art. 1º -** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

**Art. 2º -** Concede-se férias regulamentares ao servidor público municipal, **André Patrício Lemos da Silva,** matrícula funcional nº 03379-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/05/2025 e 23/05/2026 com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

**§ 1º -** Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 13/10/2026 e 22/10/2026, com fracionamento autorizado

em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

**§ 2º -** Concede-se período de 10 (dez) dias entre 17/05/2027 e 26/05/2027, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

**Art. 3º -** Havendo exoneração do servidor público municipal em qualquer tempo, desde já, fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização, na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 18 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**.

**Ivanir Deladier da Costa**
**Prefeito Municipal**